



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1739/2024

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, conforme Lei 1709/2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2024, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 13.000,00** (Treze mil Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.005 – DEFESA CIVIL MUNICIPAL

06.182.0004.2-415 – Manutenção da Defesa Civil Municipal

33.90.14.00.00 – Diárias - Civil -----	R\$ 3.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo -----	R\$ 5.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----	R\$ 1.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 3.000,00
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **13.000,00** (Treze Mil Reais);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 09 de maio de 2024.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal